



## **LEI ORDINÁRIA Nº 736**

*de 03 de setembro de 2002*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), do total das despesas fixada no Orçamento vigente"**

*DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 722/2001, de 21 de dezembro de 2001, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos 1 à IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 722/2001, de 21 de dezembro de 2001, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos 1 à IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.*

### **Art. 2º.**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato*

*Grosso do Sul, em 03 de Setembro de 2002.*

*DÁCIO QUEIROZ SILVA* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 736/2002 - 03 de setembro de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*